



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a manutenção e instalação de ar condicionado, com o fornecimento de peças, nas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Estradas Vicinais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Receita, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Turismo, Controladoria e Auditoria Interna, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados nesse Termo de Referência.

2. FINALIDADE

2.1. O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço por item, tendo por finalidade suprir a demanda de manutenção preventiva, corretiva e instalação dos aparelhos de ar condicionado Split e de Janela utilizados em todas as Secretarias Municipais de Natividade.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	22	UNID	133,33333	2.933,33326
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	11	UNID	283,33333	3.116,66663
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTUS	9	UNID	433,33333	3.899,99997



Adm. 2017/2020.

INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS	2	UNID	533,33333	1.066,66666
INSTALAÇÃO DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS	1	UNID	716,66667	716,66667
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	22	UNID	233,33333	5.133,33326
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	22	UNID	306,66667	6.746,66674
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	11	UNID	246,66667	2.713,33337
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT DE 15.000 ATÉ 24.000 BTUS	10	UNID	306,66667	3.066,66667
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT DE 30.000 ATÉ 36.000 BUTS	2	UNID	430,00	860,00
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT DE 60.000 BTUS	1	UNID	533,33333	533,33333
VALOR TOTAL: R\$ 30.786,67				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	30	UNID	133,33333	3.999,9999
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	5	UNID	283,33333	1.416,66665
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTUS	5	UNID	433,33333	2.166,66665
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR	2	UNID	533,33333	1.066,66666



Adm. 2017/2020.

TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS				
INSTALAÇÃO DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS	1	UNID	716,66667	716,66667
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	15	UNID	233,33333	3.499,99995
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	15	UNID	306,66667	4.600,00005
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	15	UNID	246,66667	3.700,00005
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT DE 15.000 ATÉ 24.000 BTUS	2	UNID	306,66667	613,33334
VALOR TOTAL: R\$ 21.780,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	20	UNID	133,33333	2.666,6666
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	5	UNID	283,33333	1.416,66665
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTUS	3	UNID	433,33333	1.299,99999
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS	2	UNID	533,33333	1.066,66666
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	10	UNID	233,33333	2.333,3333
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE	10	UNID	306,66667	3.066,6667



Adm. 2017/2020.

APARELHOS SPLIT/JANELA				
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	10	UNID	246,66667	2.466,6667
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT DE 15.000 ATÉ 24.000 BTUS	5	UNID	306,66667	1.533,33335
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT DE 30.000 ATÉ 36.000 BUTS	5	UNID	430,00	2.150,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	4	UNID	133,33333	533,33332
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	2	UNID	283,33333	566,66666
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTUS	1	UNID	433,33333	433,33333
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	4	UNID	233,33333	933,33332
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	4	UNID	306,66667	1.226,66668
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	4	UNID	246,66667	986,66668
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT DE 15.000 ATÉ 24.000 BTUS	1	UNID	306,66667	306,66667
VALOR TOTAL: R\$ 4.986,67				
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E				



Adm. 2017/2020.

LAZER				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	6	UNID	133,33333	799,99998
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	1	UNID	283,33333	283,33333
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	4	UNID	233,33333	933,33332
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	4	UNID	306,66667	1.226,66668
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	4	UNID	246,66667	986,66668
VALOR TOTAL: R\$ 4.230,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	4	UNID	133,33333	533,33332
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	1	UNID	283,33333	283,33333
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	4	UNID	233,33333	933,33332
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	4	UNID	306,66667	1.226,66668
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	4	UNID	246,66667	986,66668
VALOR TOTAL: R\$ 3.963,33				



Adm. 2017/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	2	UNID	133,33333	266,66666
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	1	UNID	283,33333	283,33333
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	2	UNID	233,33333	466,66666
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	2	UNID	306,66667	613,33334
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	2	UNID	246,66667	493,33334
VALOR TOTAL: R\$ 2.123,33				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	4	UNID	133,33333	533,33332
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	1	UNID	283,33333	283,33333
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	4	UNID	233,33333	933,33332
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	4	UNID	306,66667	1.226,66668
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	4	UNID	246,66667	986,66668
VALOR TOTAL: R\$ 3.963,33				



Adm. 2017/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	1	UNID	133,33333	133,33333
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	1	UNID	283,33333	283,33333
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	1	UNID	233,33333	233,33333
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	1	UNID	306,66667	306,66667
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	1	UNID	246,66667	246,66667
VALOR TOTAL: R\$ 1.203,33				
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	4	UNID	133,33333	533,33332
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	2	UNID	283,33333	566,66666
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTUS	1	UNID	433,33333	433,33333
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	4	UNID	233,33333	933,33332
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	4	UNID	306,66667	1.226,66668



Adm. 2017/2020.

SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	4	UNID	246,66667	986,66668
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT DE 15.000 ATÉ 24.000 BTUS	2	UNID	306,66667	613,33334
VALOR TOTAL: R\$ 5.293,33				
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	4	UNID	133,33333	533,33332
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	2	UNID	283,33333	566,66666
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTUS	1	UNID	433,33333	433,33333
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	2	UNID	233,33333	466,66666
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	2	UNID	306,66667	613,33334
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	2	UNID	246,66667	493,33334
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT DE 15.000 ATÉ 24.000 BTUS	2	UNID	306,66667	613,33334
VALOR TOTAL: R\$ 3.720,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	2	UNID	133,33333	266,66666
INSTALAÇÃO DE	1	UNID	283,33333	283,33333



Adm. 2017/2020.

APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS				
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	2	UNID	233,33333	466,66666
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	2	UNID	306,66667	613,33334
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	2	UNID	246,66667	493,33334
VALOR TOTAL: R\$ 2.123,33				
CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	4	UNID	133,33333	533,33332
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	1	UNID	283,33333	283,33333
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	2	UNID	233,33333	466,66666
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	2	UNID	306,66667	613,33334
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	2	UNID	246,66667	493,33334
VALOR TOTAL: R\$ 2.390,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	1	UNID	133,33333	133,33333
INSTALAÇÃO DE	1	UNID	283,33333	283,33333



Adm. 2017/2020.

APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS				
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	1	UNID	233,33333	233,33333
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	1	UNID	306,66667	306,66667
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	1	UNID	246,66667	246,66667
VALOR TOTAL: R\$ 1.203,33				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR SPLIT E JANELA	80	UNID	133,33333	10.666,6664
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	40	UNID	283,33333	11.333,3332
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 15.000 A 24.000 BTUS	10	UNID	433,33333	4.333,3333
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS	5	UNID	533,33333	2.666,66665
INSTALAÇÃO DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS	2	UNID	716,66667	1.433,33334
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES TIPO CAPACITOR, RELES, CARGAS DE GÁS E REPAROS	60	UNID	233,33333	13.999,9998
SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE APARELHOS SPLIT/JANELA	30	UNID	306,66667	9.200,0001
SUBSTITUIÇÃO DE	30	UNID	246,66667	7.400,0001



Adm. 2017/2020.

PLACA DE AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS				
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT DE 15.000 ATÉ 24.000 BTUS	10	UNID	306,66667	3.066,6667
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT DE 30.000 ATÉ 36.000 BUTS	6	UNID	430,00	2.580,00
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE AR SPLIT DE 60.000 BTUS	2	UNID	533,33333	1.066,66666
VALOR TOTAL: R\$ 67.746,67				

Podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor do contrato, conforme previsto no Artigo 65, 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.1. O valor total deste Registro de Preço é de R\$ 173.513,33 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

4.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço Unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e as condições acordadas no contrato;

5.2. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

5.4. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Adm. 2017/2020.

- 6.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, com o fornecimento de peças, conforme solicitação formal da Contratante, em conformidade com a especificação e quantidades constantes;
- 6.2. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, revisão das tubulações para correção de vazamentos, troca de capacitores, carga de gás, sensores e reles, revisão elétrica dos aparelhos e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
- 6.3. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no Contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados no serviço contratado;
- 6.4. Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- 6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante os fornecimentos;
- 6.7. Dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos serviços;
- 6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.10. À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.11. Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da realização dos serviços, ainda que venham a ocorrer nas dependências desta Prefeitura.
- 6.12. Submeter à fiscalização da Prefeitura Municipal de Natividade, através do setor competente, que acompanhará o serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Após verificado que os serviços foram executados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada



Adm. 2017/2020.

mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de serviços prestados.

7.3. O Município se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

7.4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º

1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(s), em duas vias.

7.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado a fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

08. DAS PENALIDADES

8.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurando o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Natividade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

a) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.



Adm. 2017/2020.

d) À Contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Termo de Referência será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

8.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4. As sanções dos itens 9.2, 9.2.a, 9.2.b e 9.2.c, poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções do item 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.

8.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento do Município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de assinatura do Contrato.

Natividade/RJ, 05 de novembro de 2018.

PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração